



### GABINETE DO PRSIDENTE

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretária da Câmara Municipal a Sra. **Odilma do Socorro Gomes Oechsler**, apresentou a solicitação de abertura e formalização do processo administrativo, que tem como objeto a Contratação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada, de natureza Administrativa e Judicial, vislumbrando o deslinde de quaisquer questões jurídicas relativas á Câmara Municipal Ourém, a ser celebrado com a Profissional, **IRLENE PINHEIRO CORRÊA**, brasileira, advogada, Inscrita no CPF/MF nº 428.597.512-20, com registro profissional sob o nº 6937/OAB-PA. A presente formalização se dá posteriormente à nossa busca conjunta por um profissional que estivesse disponível a Permanecer no município, pelo período mínimo de 03(três)dias, semanalmente, para com a maior proximidade executar os trabalhos de forma mais eficiente, e a mesma já trabalhou e trabalha na região, comprovando experiência através da apresentação de vários atestados de capacidade técnica, com destacada e elogiada atuação conforme informado pelos gestores das quais as mesmas já atuou, prestando uma boa execução em seus contratos, ofertando o trabalho num valor justo, levando em consideração os valores praticados em municípios da região.

A contratação da profissional especializada em prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, com notável saber jurídico e experiências no âmbito da administração pública, de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourém/PA, justifica-se em razão da necessidade em atender as demandas jurídicas desta casa Legislativa e os serviços de consultoria e assessoria se torna imprescindível para a continuidade dos trabalhos. Além do mais não dispomos de profissionais capacitados em nosso quadro de servidores. Dando-nos a convicção que no momento a inexigibilidade como meio de contratação é a forma mais adequada, pois serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica são de notória especialização, razão pela qual aplica-se o Art. 25, inciso II, c/c Artigo 13, inciso II, III e V, da Lei Federal de licitação nº 8.666/93.

Justificamos ainda a contratação do objeto do presente termo pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contratado, circunstância que prejudica competitividade dando azo à contratação direta. Por outro lado, em se tratando da contratação de serviços advocatícios, outros requisitos de ordem subjetiva concorrem para a adoção do procedimento de inexigibilidade, entre eles o elo de confiança que marca a relação profissional entre advogados e os seus constituintes.

Depreende-se, da leitura dos Arts. 13 e 25 da Lei 8.6/93 que, pra a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de



# *Câmara Municipal de Ourém*

## Renovação e Trabalho

competição e notória especialização. É impossível aferir, mediante processo licitatório, trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição. A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, par prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (com o menor preço). Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do profissional. Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

Utilizo desse instrumento para dar ciência da solicitação emitida pela Secretária da Câmara Municipal, aceitar a solicitação, e reforçar a importância da qual se trata a celebração deste contrato para o bom andamento dos trabalhos desta casa Legislativa.

Ourém/PA, 12 de janeiro de 2021.

  
**Jacob Alves de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal